



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**DISPENSA Nº DV000025/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº: 243/2022

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA E A
PESSOA JAMAILTON MARTINS DO CARMO
EIRELI, PARA FORNECIMENTO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA** - Praça João Pessoa, 32 - Centro - Itaporanga - PB, CNPJ nº 08.940.694/0001-59, neste ato representada pelo Prefeito Divaldo Dantas, Brasileiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Euvídio de Figueiredo, 80 - Centro - Itaporanga - PB, CPF nº 441.827.164-34, Carteira de Identidade nº 3986427 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **JAMAILTON MARTINS DO CARMO EIRELI - CNPJ: 01.517.003/0001-60**, com sede na Rua João Firmino Gomes, 39, Centro, Itaporanga - PB, neste ato representado pelo Sr. Jamilton Martins do Carmo, CPF: 813.351.641-20, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00025/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada dia 28 de junho de 2022 tem por objeto: contratação de empresa para prestar serviço de serralharia para as diversas secretarias do município de Itaporanga - PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00025/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 49.210,00 (QUARENTA E NOVE MIL DUZENTOS E DEZ REAIS)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	SERVIÇO DE SOLDA EM LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE, PARA REPAROS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS	HORA	100	120,00	12.000,00
2	PORTAS, JANELAS CONFECCIONADAS EM METALON 25X25 GALV. CHAPA 18. METALON 30x30 GALV. CHAPA 18. METALON 20X30 GALV. CHAPA 18. METALON 20X40 GALV. CHAOA 18. BARRA 1/2 SERRALHEIRA. CHAPA ARTICULADA GALV. PESADA METALON 20X20 GALV. CHAPA 18, LAMBRIL 200X100 NA CHAPA 20, 200X80 NA CHAPA 22 E FECHADURAS	M ²	14	470,00	6.580,00
3	CONFECCÃO DEPRATELEIRAS EM METALON 30X30 E COM MDF 15MM	M ²	30	410,00	12.300,00
4	CONFECCÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO (NOMES DAS RUAS E SINALIZAÇÕES VIÁRIAS), CONFECCIONADO EM TUBOS GALV. DE 1, 1/2, PATENTE NA CHAPA 14 E CHAPA LISA GALVANIZADANA 18 COM ALTURA DE 2,5 MTS	M ²	47	390,00	18.330,00
TOTAL					49.210,00

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

As alterações do presente contrato serão estabelecidas de acordo com o Art. 124 ao 136 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

Programa:

2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

2011 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças Públicas

2007 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 2008 Manutenção das Atividades da Controladoria do Município
- 2009 Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município
- 2010 Manutenção das Atividades da SITTRANS
- 2080 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer
- 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
- 2019 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 70%
- 2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
- 2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
- 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Infantill - MDE
- 2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
- 2047 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Pimária - SUS
- 2051 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde SUS - Bloco Atenção Especializada
- 2046 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - SUS
- 2045 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Pimária - RECURSOS PRÓPRIOS
- 2050 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS
- 2048 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - SUS
- 2056 Manutenção das Atividades as Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão
- 2065 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS e SCFV
- 2066 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento a Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD PBF
- 2067 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial
- 2071 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
- 2073 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e do Meio Ambiente
- 2076 Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo
- 2080 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer
- 2081 Promoção do Turismo, Eventos Sociais e Culturais
- 2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo
- 2084 Feira de Negócios do Vale do Piancó em Itaporanga
- 2051 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

Especializada -RECURSOS PRÓPRIOS

2052 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco
Vigilância em

Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS

2054 Manutenção das Ações de Enfrentamento a Pandemia do Coronavírus-COVID-19

2072 Manutenção das Ações de Enfrentamento a Pandemia do Coronavírus-COVID-19

2006 Manutenção das Ações de Proteção e Defesa Civil

Elemento de Despesa:

3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo para execução do serviço, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do contrato:

a - Início: imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço prestado, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

O gestor do Contrato será o Sr. Clebson Figueiredo Neves nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga - PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itaporanga - PB, 28 de junho de 2022

TESTEMUNHAS

CPF: 798.300.994-15

CPF: 034.408.214-90

PELO CONTRATANTE

PREFEITURA DE ITAPORANGA
Divaldo Dentis
Prefeito

PELO CONTRATADO

JAMILTON MARTINS DO CARMO EIRELI
Jamilton Martins do Carmo
CPF: 813.351.641-20